



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**AUXILIAR DE VETERINÁRIO – Perguntas e Respostas**

**Estou interessado em fazer um curso de auxiliar de veterinário. Devo frequentar apenas cursos cadastrados/credenciados?**

Por se tratar de curso livre, não existe obrigação de frequentar cursos em entidades credenciadas pelos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMVs). Porém, se tiver interesse em requerer o seu cadastro de auxiliar de veterinário no CRMV do seu estado após a conclusão do curso, é obrigatório que tenha frequentado um curso credenciado junto ao CRMV de sua região.

**Estou interessado em fazer um curso de auxiliar de veterinário. Por que deveria participar de curso credenciado?**

Os cursos credenciados seguem o conteúdo curricular considerado adequado pelo CFMV. Assim, ao concluir o curso, o auxiliar terá recebido o conhecimento e formação necessários à execução das atividades competentes à função e, assim, poderão solicitar o cadastro no CRMV da jurisdição.

**Para ser auxiliar de veterinário, devo me cadastrar nos Conselhos de Medicina Veterinária?**

O cadastro junto ao CRMV ainda é facultativo, entretanto, o auxiliar de veterinário deve observar os limites de atuação definidos na [Resolução CFMV nº 1.260/2019](#).

**Como o cadastro do auxiliar de veterinário no CRMV é facultativo, porque eu deveria me cadastrar?**

O cadastro, ainda que facultativo, serve de comprovação de formação a partir dos critérios e requisitos definidos pelo CFMV, o que caracteriza um diferencial a ser considerado pelos médicos-veterinários no momento da contratação do auxiliar.

**Fui aluno de curso de auxiliar de veterinário em escola não credenciada, e já trabalho na área. Posso me cadastrar?**

Os egressos de cursos realizados ou oferecidos antes da entrada em vigor da [Resolução CFMV nº 1.281/2019](#), e que quiserem obter seu cadastro, deverão comprovar junto ao CRMV da sua jurisdição o estrito cumprimento do disposto na norma citada. Isso implica em ter o certificado emitido por entidade credenciada e comprovação de cumprimento de carga horária e conteúdo integralmente oferecidos, sob a responsabilidade técnica de médico-veterinário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**Sou diretor/proprietário de escola de cursos de auxiliar de veterinário. Como faço para dar entrada no processo de credenciamento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária?**

O pedido de credenciamento deverá ser feito pelo responsável técnico da instituição, junto ao Conselho Regional da jurisdição onde serão realizados os cursos, apresentando a documentação descrita no artigo 5º da [Resolução CFMV nº 1.281/2019](#).

**Qual o prazo de adequação das instituições à Resolução CFMV nº 1281/2019?**

As instituições podem se adequar a qualquer tempo, uma vez observadas as regras contidas na Resolução. A análise dos pedidos de cadastro perante o CRMV em cuja jurisdição a instituição estiver sediada começará a partir de 8/9/2019, data de entrada em vigor da norma.

**Tendo em vista que temos muitas turmas em andamento no Brasil, como fica a situação dos alunos que não conseguiram se adequar às exigências previstas?**

Os egressos de cursos realizados ou oferecidos antes da entrada em vigor da Resolução 1281/2019, poderão requerer seu cadastro, desde que comprovem junto ao CRMV da sua jurisdição o estrito cumprimento do disposto na norma citada. Os alunos que não se adequarem às exigências, embora possam exercer a atividade de auxiliar, não poderão se cadastrar no Sistema CFMV/CRMVs.

**Em que data iniciará o cadastro dos formados de curso de auxiliar de veterinário?**

A Resolução entra em vigor 45 dias contados da data da publicação, ou seja, em 8/9/2019. Porém, os egressos de cursos realizados ou oferecidos antes da entrada em vigor da [Resolução 1281/2019](#), poderão comprovar junto ao CRMV da sua jurisdição o estrito cumprimento do disposto na norma citada.

**Somos de uma instituição cadastrada no Conselho Regional com curso que tem 60 horas. Para onde posso enviar meu conteúdo, para que nos ajudem a aumentar nossa grade teórica a se ajustar ao período mínimo?**

A adaptação do conteúdo aos requisitos definidos [na Resolução CFMV nº 1.281/2019](#), inclusive limites para a parte prática, deve ser realizada pelo responsável técnico da escola, observando o exposto no [Código de Ética do médico-veterinário](#) e nas Leis nº [5.517/1968](#) e [11.794/2008](#), o que auxiliará na revisão curricular e na capacitação prática. Após esta adaptação, o médico-veterinário responsável técnico pela instituição poderá requerer o credenciamento junto ao CRMV.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**Somos uma escola com diversas turmas em andamento. Como fica em relação aos alunos dessas turmas? E quanto aos alunos que já se formaram?**

Os egressos de cursos realizados ou oferecidos antes da entrada em vigor da [Resolução CFMV nº 1.281/2019](#), poderão requerer seu cadastro, desde que comprovem junto ao CRMV da sua jurisdição o estrito cumprimento do disposto na norma citada.

**Sou proprietário de uma instituição e gostaria de saber se preciso ter um responsável técnico.**

Para cadastro ou credenciamento junto ao CRMV, é necessário ter médico-veterinário responsável técnico, já que ele será o responsável por apresentar o requerimento e toda documentação junto ao CRMV da jurisdição, bem como acompanhar o cumprimento das normas referentes à atividade.

**Caso a empresa seja cadastrada, todos os seus alunos podem apresentar o certificado e requerer o cadastramento?**

Para habilitar os egressos a requererem seu cadastro junto ao CRMV, a instituição necessita estar credenciada. Entende-se por credenciamento o cadastro qualificado da entidade cujo curso, ao atender o definido na [Resolução CFMV nº 1.281/2019](#), habilita os egressos a solicitarem o respectivo cadastro no Sistema CFMV/CRMVs.

**O cadastro/credenciamento da instituição deve ser feito no CRMV de origem do CNPJ ou deve ser em cada CRMV onde o curso ocorre?**

O cadastro deve ser requerido em todos CRMVs dos estados onde pretenda ofertar cursos mediante apresentação de requerimento autônomo.

**No que diz respeito às aulas práticas, elas obrigatoriamente precisam ser realizadas em animais? Ou podem ser consideradas aulas simuladas como aula prática, nos moldes que acontecem na graduação de Medicina Veterinária?**

Nas atividades de ensino nos cursos de auxiliar de veterinário é admitido apenas o uso de técnicas alternativas à utilização de animais, conforme [Lei nº 11.794/2008](#).

**As aulas podem ser ministradas por profissionais de diferentes formações, por estudantes de Medicina Veterinária ou somente por médicos-veterinários? O Conselho sugere algum tipo de formação específica?**

Em relação à adaptação do conteúdo, inclusive limites para a parte prática, o responsável técnico da instituição deverá observar o exposto no [Código de Ética do médico-veterinário](#) e nas Leis nº [5.517/1968](#) e [11.794/2008](#), o que auxiliará a revisão curricular e a capacitação prática. Ressalta-se que os conteúdos previstos nos incisos IV, VIII, X e XII a XIII do artigo 4º [da Resolução CFMV nº 1.281/2019](#) só podem ser ministrados por médicos-veterinários inscritos no Sistema CFMV/CRMVs.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**Aos alunos formados, poderia ser ministrado um conteúdo complementar ao já aplicado, para que eles venham a requerer o seu cadastro perante o conselho?**

Os egressos de cursos realizados ou oferecidos antes da entrada em vigor da [Resolução CFMV nº 1.281/2019](#), deverão comprovar junto ao CRMV da sua jurisdição o estrito cumprimento do disposto na norma citada.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CRMV, assegurado o direito de recurso ao CFMV, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação.

**Se o curso tem a carga horária maior que a estabelecida na resolução, os egressos podem se cadastrar?**

A carga horária do curso não é o único critério avaliado para permitir ao egresso requerer seu cadastro. O CRMV avaliará o estrito cumprimento da [Resolução CFMV nº 1.281/2019](#), inclusive a respeito dos conteúdos ministrados, responsável técnico devidamente homologado e demais exigências da norma.

**Posso utilizar o nome de "curso de enfermagem veterinária"?**

O termo “enfermagem” deve ser utilizado apenas por profissionais registrados no Conselho Regional de Enfermagem. Para os auxiliares de médicos-veterinários, o termo deve ser auxiliar de veterinário.

**Haverá custos para requerer o cadastro perante o CFMV?**

A instituição que requerer cadastro junto ao CRMV pagará somente a taxa de homologação da Anotação de Responsabilidade Técnica. Para a instituição que requerer também seu credenciamento, será cobrado ainda a taxa de credenciamento e taxa de certificado de credenciamento.

No caso de alunos egressos dos cursos cadastrados nos moldes da [Resolução CFMV nº 1.281/2019](#), será cobrada a taxa de cadastro e a taxa de expedição da carteira de identificação. Os valores serão definidos em normas específicas.

**Me formei em instituição credenciada. Terei que me cadastrar no CFMV ou no CRMV de meu estado?**

Não é possível o cadastramento no CFMV. O cadastro deve ser solicitado ao CRMV da jurisdição onde concluiu o curso. Uma vez realizado o cadastro no CRMV, o auxiliar de veterinário poderá requerer sua transferência ou cadastro secundário em outros estados da Federação, sendo permitida a cumulação de cadastros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**O cadastro do auxiliar será feito apenas uma vez ou terá que ser atualizado periodicamente?**

A [Resolução CFMV nº 1.281/2019](#) não prevê necessidade de atualização periódica.

**O credenciamento da instituição será feito apenas uma vez ou terá que ser atualizado periodicamente?**

O Plenário do CRMV é que decidirá, de modo fundamentado, pelo deferimento ou indeferimento do credenciamento e, no caso de deferimento, o período de validade não pode ser superior a 5 (cinco) anos.

**Para obter a carteirinha, o aluno precisa ter algum pré-requisito? (Idade mínima, escolaridade, e etc.)?**

Por se tratar de ocupação sem regulamentação, não é exigida escolaridade mínima. Porém, em relação à idade, a contratação dos auxiliares e o exercício da ocupação deve observar a legislação trabalhista, que:

- a) Impede a menores de 18 anos o trabalho em condições perigosas ou insalubres;
- b) Impede que menores de 16 anos exerçam qualquer atividade, a não ser na condição de aprendiz a partir dos 14.

Os auxiliares deverão observar o disposto na [Resolução CFMV nº 1.281/2019](#), em especial os artigos 7º e 8º, que são relativos ao cadastramento.

**O Aluno e a escola pagarão algum valor mensal ou periódico pelo fato de serem cadastrados/credenciados ao CRMV?**

Não. Não há previsão de mensalidade ou anuidade para alunos ou escolas.